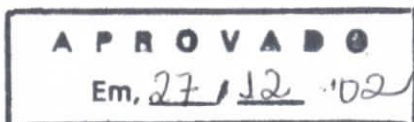




**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
**Gabinete do Prefeito**



LEI Nº 223/2002



**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
ADJUNTOS MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, os subsídios dos Secretários Adjuntos Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados no valor de 70% (setenta por cento) do valor percebido pelo Secretário Municipal.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições contrárias.

São Félix do Xingu-PA, 30 de Dezembro de 2002.

ANTONIO PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal